



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 33

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1250
de 28 de outubro de 1987

" Dispõe sobre concessão de aumento de vencimentos e salários dos servidores municipais e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º - Fica concedido a todos servidores municipais, ativos e inativos, a partir de 1º de outubro de 1987, um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre seus vencimentos, salários e demais vantagens.

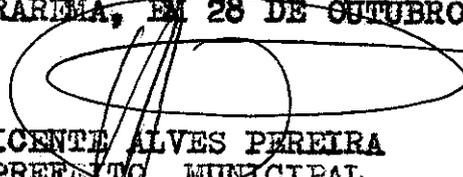
Parágrafo Único - O aumento de que trata este artigo, abrange as Funções Gratificadas constantes da Legislação Municipal.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente no corrente exercício, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de outubro de 1987.

ARTIGO 4º - Regem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 28 DE OUTUBRO DE 1987


VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO